



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI Nº 3.377, DE 13 DE ABRIL DE 2018~~

~~Cria a assessoria militar do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica criado, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, a assessoria militar, órgão encarregado do assessoramento em assuntos de natureza militar e de segurança institucional.~~

~~Art. 2º A assessoria militar do TCE/AC é composta de um assessor militar ocupante de Cargo em Comissão CC/FG 04, que integrará o anexo IV da Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, cuja função é considerada de natureza e interesse policial militar.~~

~~Parágrafo único. O cargo de assessor militar, de Provimento em Comissão, é de livre nomeação e exoneração da presidência do TCE/AC, e será exercido por oficial superior PM, no posto de coronel ou tenente coronel, da ativa ou da reserva do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.~~

~~Art. 3º O TCE/AC deverá, mediante resolução, regulamentar as competências e as atribuições da assessoria militar.~~

~~Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.~~

~~Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.~~

~~Rio Branco, 13 de abril de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.~~

~~**Tião Viana**~~

~~Governador do Estado do Acre~~